



**III CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO
DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –
NÍVEL I (EDITAL Nº 1/2012 - DPE/ES, DE 04/09/2012)**

Em conformidade com a cláusula 2ª do Edital CESPE/DPE-ES nº. 001/2012, com o artigo 32 da Lei Complementar Estadual nº. 55/1994 e com o artigo 15 da Resolução CSDPES nº. 012/2012, para a posse no cargo de Defensor Público Substituto do Estado do Espírito Santo – Nível I é necessário o cumprimento das seguintes etapas:

I. ETAPA 1:

Em conformidade com os artigos 6.1.1 e 6.1.4 da Portaria IPAJM nº 005-R, de 16 de janeiro de 2012 (Normatiza procedimentos de perícia médica no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM), considerando a necessidade de comprovação de higidez física e mental, atestada por médicos oficiais, o candidato nomeado deverá:

1. Dirigir-se ao Grupo de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no endereço constante do rodapé, e preencher a Guia de Inspeção Médica (GIM);
2. Na sequência, o candidato deverá agendar exame admissional no sítio eletrônico do IPAJM (www.ipajm.es.gov.br) ou por telefone, por meio do número 0800 283 6640. Quanto à marcação *online*, vale pontuar que a resposta do Instituto com a confirmação da data sugerida pelo requerente é enviada, por e-mail, em geral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Esclarece-se que, no ato do exame admissional no IPAJM, além da Guia de Inspeção Médica (GIM), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Exames de rotina: hemograma, glicemia, colesterol total, triglicérides, VDRL; eletrocardiograma para concursados acima de 35 (trinta e cinco) anos (com laudo) e Raio X do tórax (com laudo);



- Laudos especializados: dermatológico, psiquiátrico, cardiológico, odontológico, ortopédico, oftalmológico e otorrinolaringológico.

Observação: Todos os laudos que serão apresentados deverão ser originais, com carimbo identificando a especialidade e o registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico autor do parecer.

II. ETAPA 2:

De posse do exame admissional, o candidato deverá comparecer ao Grupo de Recursos Humanos da Defensoria Pública, no endereço constante do rodapé, com os seguintes documentos (cópia simples, mediante exibição do original):

1. Certidão de nascimento ou casamento;
2. Cédula de Identidade (não poderá ser substituída por outro documento);
3. CPF;
4. Certificado de reservista ou comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
5. Título de eleitor;
6. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior (bacharelado) em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
7. PIS/PASEP (se cadastrado);
8. Comprovante de residência, com o CEP;
9. Certidão criminal e de quitação eleitoral, obtida junto ao site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
10. Certidões negativas da Justiça Federal do Estado de origem (cível e criminal);
11. Certidões negativas da Justiça Estadual do Estado de origem (cível e criminal);
12. Certidões negativas da Justiça Militar do Estado de origem (cível e criminal);
13. Número e agência da conta bancária junto ao BANESTES (se possuir);
14. Comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
15. Comprovação de atividade jurídica por, no mínimo, dois anos, consistente em:



- a. exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado em causas ou questões distintas;
- b. cumprimento de estágio jurídico oficialmente regulamentado;
- c. desempenho de cargo, emprego ou função privativa de nível superior de atividade eminentemente jurídica.

III. ETAPA 3:

No momento da posse (estando o candidato com os documentos descritos nas etapas 1 e 2) será exigido, ainda, o preenchimento e assinatura dos seguintes documentos a serem disponibilizados pelo Grupo de Recursos Humanos da Defensoria Pública:

- 1) Declaração de bens;
- 2) Declaração sobre ocupação ou não de outro cargo, função ou emprego público;
- 3) Declaração relativa ao recebimento de proventos de inatividade ou pensão originários de regime previdenciário próprio.

Observação: Não será empossado o candidato que, nomeado, deixar de cumprir o exigido nos itens I, II e III deste anexo, caso em que será tornada sem efeito a sua nomeação.